



Prémio PME Inovação COTEC-BPI 2025

Regulamento

Cláusula 1.ª

(Natureza e objectivo)

1. O Prémio de Inovação instituído pela COTEC, com o patrocínio do Banco BPI, doravante designado simplesmente por Prémio, é atribuído anualmente.
2. O Prémio é atribuído por deliberação de um Júri, cujos membros são nomeados pela Direcção da COTEC Portugal.
3. O Prémio tem como objectivo distinguir as empresas que se tenham destacado pela cultura, processos, prática e resultados na aplicação da inovação no seu desenvolvimento, desempenho no mercado e criação de valor económico, social e ambiental de forma sustentável.

Cláusula 2.ª

(Destinatário)

1. O Prémio destina-se a reconhecer Pequenas ou Médias Empresas (PME) de base nacional.
2. A definição de PME adoptada neste regulamento segue a recomendação da Comissão Europeia, em vigor desde 1 Janeiro 2005, com exclusão da condição de autonomia das PME. Assim, uma empresa é considerada PME se satisfizer as duas condições seguintes:
 - O número de empregados ser inferior a 250 e
 - O volume de negócios não exceder 50.000.000€ ou o valor do balanço não exceder 43.000.000€.
3. Podem candidatar-se ao Prémio as PME nacionais que respeitem os seguintes critérios de pré-selecção:
 - N.º de empregados igual ou superior a 10;
 - Volume de Negócios igual ou superior a € 200 000; e
 - N.º de anos em actividade igual ou superior a 3 anos.

Cláusula 3.ª

(Nomeação de empresas candidatas)

1. A nomeação das PME candidatas ao Prémio poderá ser efectuada pelos membros do Júri, pelos Elementos de Ligação à COTEC Portugal das empresas suas associadas ou ainda por pessoas a quem o Júri reconheça mérito no domínio da Inovação.
2. A nomeação das PME candidatas deverá ser feita dentro de um período a fixar anualmente pela COTEC Portugal.

Cláusula 4.^a (Instrução da candidatura)

1. As empresas candidatas devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento e submissão do formulário disponível no website da iniciativa.
2. Para cada empresa candidata ao Prémio, a equipa executiva da COTEC Portugal preparará um dossier que condensará as informações relativas aos critérios previstos na cláusula 5.^a do regulamento para a atribuição do Prémio.
3. A preparação do referido dossier será feita através da recolha de informações de fontes oficiais, sem prejuízo da equipa executiva da COTEC poder consultar a empresa candidata.
4. As empresas finalistas sujeitam-se à realização de uma visita presencial para confirmação e recolha de informação adicional, realização de entrevista e para a gravação de um *teaser* promocional para apresentação na sessão de entrega do Prémio.

Cláusula 5.^a (Avaliação das candidaturas)

1. A avaliação das candidaturas compreende três fases:

a) QUALIFICAÇÃO

As candidaturas serão objecto de qualificação, condição resultante da verificação do cumprimento cumulativo dos requisitos indicados abaixo, podendo ser relaxada a verificação de um qualquer destes, com excepção do relativo à “Despesa em I&D (€)”.

Tabela 1 - Requisitos de qualificação.

Indicador	Ano ¹	Fonte	Critério
Resultado Líquido (€)	2024	IES	> 0
EBITDA (2 anos) (€)	2023 – 2024	IES	> 0
Autonomia Financeira (%) (CP / A)	2024	IES	>= 30%
Rendibilidade Líquida do Capital Próprio (%) (RL / CP)	2024	IES	>= 2%
Reembolso de Dívida (Dívida Financeira Líquida / EBITDA)	2024	IES	<= 4,5
EBITDA (% Activo)	2024	IES	>= 2%
EBITDA (% VN)	2024	IES	>= 2%
Volume de Negócios (€)	2024	IES	>= 1.000.000 €
Número de trabalhadores ou FTE	2024	IES	>= 10
Despesa em I&D (€)	2024	IPCTN ²	> 0

¹ Nos indicadores cuja fonte é o IES, caso não estejam disponíveis dados referentes a 2024, será considerado o ano de medição de 2023; nos indicadores cuja fonte é o IPCTN, caso não esteja disponível o IPCTN24, poderá ser considerado o IPCTN23.

² Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN).

b) SELECÇÃO DE SHORT-LIST DE CANDIDATOS

Às candidaturas resultantes da primeira fase (Qualificação), será aplicado o modelo de *scoring* COTEC, cujos critérios são indicados na tabela 2.

Deste procedimento resultará uma *short-list* hierarquizada de candidaturas.

A selecção das candidaturas finalistas, a considerar na fase seguinte, resultará da conjugação da análise da informação pública disponível e da avaliação qualitativa realizada pela COTEC, de acordo com o estabelecido no #3 da Cláusula 1.^a do regulamento do Prémio.

Tabela 2 - Critérios de selecção de short-list.

Indicador		Ano ³	Fonte	Critério	Pontuação
Intensidade de I&D (%) (Despesa em I&D / VN)		2024	IPCTN / IES	⁴ [0 ; 25[5
				⁴ [25 ; 50[10
				⁴ [50 ; 100[15
				⁴ [100 ; +∞[20
Nível salarial (%) (Gasto com Pessoal / VN)		2024	IES	[5 ; 10[5
				[10 ; 20[7,5
				[20 ; +∞[10
Exportações (%) (Exp. / VN)		2024	IES	[10 ; 20[4
				[20 ; 30[8
				[30 ; +∞[12
VAB das vendas (%) (VAB / VN)		2024	IES	[10 ; 20[3
				[20 ; 30[6
				[30 ; +∞[12
Variação do VN (%) (últimos 3 anos)		2021-2024	IES	[2,5 ; 5[5
				[5 ; 10[10
				[10 ; +∞[15
Projectos IDI ⁵	Individuais	2020-2024	ANI / COMPETE]0 , +∞[4
	Em cooperação]0 , +∞[8
Índice de Eficácia do Conhecimento no Processo de Inovação (IECPI) ⁶		2024	IPCTN]1 ; 1,4[5
				[1,4 ; 2,9[10
				[2,9 ; 3,6[15

³ Nos indicadores cuja fonte é o IES, caso não estejam disponíveis dados referentes a 2024, será considerado o ano de medição de 2023; nos indicadores cuja fonte é o IPCTN, caso não esteja disponível o IPCTN24, poderá ser considerado o IPCTN23.

⁴ Superior à Intensidade de I&D sectorial média.

⁵ Projectos de IDI apoiados por Fundos Europeus considerando o quadro comunitário em vigor no período em análise.

⁶ Modelo de cálculo do IECPI em anexo.

c) AVALIAÇÃO EM PROFUNDIDADE

As candidaturas finalistas serão avaliadas considerando os seguintes factores:

- i. Utilização das tecnologias digitais para ganho de produtividade em toda a cadeia de valor;
- ii. Estratégia de abordagem ao talento e a diversidade do capital humano;
- iii. Activos intangíveis – conhecimento científico e técnico, propriedade de intelectual e de inovação, métodos de gestão – sua gestão, capitalização e influência na competitividade da empresa;
- iv. Estratégia de utilização de recursos materiais – energia e matérias primas – emissões (neutralidade carbónica) e circularidade.

Cada factor tem o mesmo peso relativo e será pontuado pelo Júri numa escala de intervalo de 1 a 5 em função da análise de evidências reunidas através do processo de recolha de informação sobre a candidatura.

A candidatura vencedora será aquela que reúna a maior pontuação. Será considerado como critério de desempate a posição alcançada pela candidatura no ponto b).

Cláusula 6ª.**(Constituição e competências do Júri)**

1. O Júri é constituído por um Presidente e um número par de membros adicionais, todos seleccionados em articulação entre a COTEC Portugal e o BPI, com o objectivo de se garantir o rigor e a idoneidade na atribuição do Prémio.
2. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, designar a entidade responsável pela elaboração das respectivas actas e estabelecer as ligações entre o Júri e a COTEC Portugal.
3. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a atribuição do Prémio, competindo-lhe deliberar sobre a atribuição do Prémio, por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
4. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a atribuição do Prémio, o Júri, acompanhado pelos membros da equipa executiva da COTEC Portugal encarregados de instruir os processos das empresas candidatas, reunir-se-á numa data e num local a definir em cada ano.
5. Sempre que um membro do Júri detecte potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, tal membro deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.
6. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso.
7. Ao Júri é reservado o direito de, a título excepcional, não atribuir o Prémio.

Cláusula 7.ª

(Materialização do Prémio e sua divulgação pública)

1. O Prémio materializa-se na emissão pela COTEC Portugal de um diploma, certificando a empresa que o tenha conquistado, e pela entrega de um troféu específico.
2. O Prémio será entregue por Sua Excelência o Presidente da República, em sessão especial, condição dependente da respectiva disponibilidade, devendo a empresa vencedora do Prémio ser mantida confidencial até à cerimónia de entrega.
3. A empresa premiada tem o direito de divulgar a conquista do Prémio tanto na sua publicidade como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

Cláusula 8.ª

(Garantias e direitos)

1. A COTEC Portugal e o Júri do Prémio desenvolvem todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de nomeação das empresas candidatas ao Prémio, de instrução das candidaturas e de atribuição do Prémio.
2. A COTEC Portugal e o Júri do Prémio declinam qualquer responsabilidade, civil ou criminal, resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante tais processos.
3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para este Prémio são protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 3 da cláusula 7.ª deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal.
4. As informações recebidas das empresas candidatas ao Prémio são mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri do Prémio e pela COTEC Portugal.

Anexo

Modelo de cálculo do Índice de Eficácia do Conhecimento no Processo de Inovação (IECPI):

Tabela 3 – Factores de cálculo IECPI

Dimensões	Factor	Variável IPCTN
Inovação Estratégica	F ₁	Peso da Investigação Fundamental nas actividades de I&D
	F ₂	Peso do Desenvolvimento Experimental nas actividades de I&D
Inovação Aberta	F ₃	Despesa I&D extramuros / Despesa I&D Total
	F ₄	Recursos Humanos externos dedicados ao I&D / Total Recursos Humanos I&D
Financiamento Interno	F ₅	Despesa de I&D suportada por Financiamento próprio / Despesa I&D Total
Impacto em Produtos	F ₆	Número de produtos cobertos pelo I&D
Capital Humano	F ₇	Recursos Humanos afectos a I&D / Total de Recursos Humanos

Os factores que compõe o IECPI são calculados directamente com dados declarados pelas empresas ao INE através do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPTCN).

Fórmula de cálculo: $IECPI = F_1 \times F_2 \times F_3 \times F_4 \times F_5 \times F_6 \times F_7$